



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 708/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708/2026

Município de Espumoso/RS

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede elétrica em média e baixa tensão para atendimento ao Loteamento São Valentim, no Município de Espumoso/RS, incluindo aprovação junto à concessionária RGE e acompanhamento técnico até o recebimento final das obras.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede elétrica em média e baixa tensão para atendimento ao Loteamento São Valentim, no Município de Espumoso/RS, incluindo aprovação junto à concessionária RGE e acompanhamento técnico até o recebimento final das obras.

O Município de Espumoso/RS está promovendo a implantação do Loteamento São Valentim, empreendimento destinado à ampliação ordenada da malha urbana e à disponibilização de infraestrutura básica para fins habitacionais.

Para a efetiva viabilização do loteamento, é imprescindível a implementação da infraestrutura elétrica, compreendendo rede de distribuição em média e baixa tensão, conforme normas técnicas da concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica na região (RGE) e demais regulamentações aplicáveis.

A concessionária exige, como condição para aprovação e posterior execução da obra, a apresentação de projeto elétrico elaborado por profissional legalmente habilitado, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), memorial descritivo, plantas técnicas e demais documentos exigidos.

O Município não dispõe, em seu quadro técnico permanente, de engenheiro eletricitista habilitado para elaboração de projeto de extensão de rede elétrica em média e baixa tensão, tampouco para a condução do processo de aprovação junto à concessionária e acompanhamento técnico especializado da execução.

Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária e indispensável para:

- Garantir a regularidade técnica e normativa do projeto;
- Atender às exigências da concessionária de energia;
- Viabilizar a futura execução da obra de infraestrutura elétrica;
- Assegurar segurança jurídica, técnica e operacional ao Município;
- Permitir a adequada ocupação e utilização dos lotes integrantes do empreendimento.

A não contratação inviabilizará a continuidade do processo de implantação do loteamento, comprometendo o interesse público e o desenvolvimento urbano planejado.



2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento municipal, integrando as ações de infraestrutura urbana e saneamento básico, estando compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede elétrica em média e baixa tensão para atendimento ao Loteamento São Valentim, no Município de Espumoso/RS, incluindo aprovação junto à concessionária RGE e acompanhamento técnico até o recebimento final das obras, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. Características Técnicas:

3.1.1. Elaboração do Projeto Elétrico

- Projeto de extensão de rede elétrica em média e baixa tensão;
- Atendimento integral às normas técnicas da concessionária RGE;
- Observância das normas da ABNT e regulamentos do setor elétrico;
- Memorial descritivo;
- Cálculos de dimensionamento;
- Plantas técnicas e especificações;
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

O projeto deverá ser elaborado por Engenheiro Eletricista devidamente habilitado, com registro ativo no CREA, que atuará como responsável técnico.

3.1.2. Aprovação junto à Concessionária

A contratada deverá:

- Protocolar o projeto junto à concessionária;
- Acompanhar o trâmite administrativo;
- Atender diligências técnicas;
- Promover ajustes eventualmente exigidos;
- Obter a aprovação formal do projeto.

3.1.3. Acompanhamento Técnico da Execução

Após a licitação da obra de extensão de rede, a contratada deverá:

- Prestar suporte técnico ao Setor de Engenharia do Município;
- Orientar quanto à correta execução do projeto aprovado;
- Esclarecer dúvidas técnicas da empresa executora;
- Garantir que a obra esteja em conformidade com o projeto aprovado.

Não se trata de fiscalização da obra, mas de acompanhamento técnico consultivo, vinculado à responsabilidade do autor do projeto.



3.1.4. Suporte Técnico até o Recebimento Final

A contratada deverá:

- Sanar dúvidas técnicas relacionadas ao projeto;
- Informar o Município sobre movimentações e diligências da concessionária;
- Prestar esclarecimentos durante as fases de aprovação e execução;
- Manter suporte técnico até a emissão da declaração de recebimento final pelo Setor de Engenharia Municipal.

3.1.5. Responsabilidade Técnica:

A contratada assumirá integral responsabilidade técnica pelo projeto, devendo:

- Responder por inconsistências técnicas;
- Promover correções necessárias;
- Garantir conformidade com as normas vigentes;
- Manter regularidade no CREA durante toda a vigência contratual.

3.1.6. Encerramento com Recebimento Final

A solução será considerada concluída somente após:

- Execução da obra em conformidade com o projeto aprovado;
- Atendimento de eventuais exigências finais da concessionária;
- Emissão de declaração de recebimento definitivo pelo Setor de Engenharia Municipal.

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado de acordo com o cronograma físico financeiro.

Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) se o licitante for pessoal natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;



- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Espumoso nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

3.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

3.4.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

3.4.2. A substituição referida no item 3.4.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

3.4.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.
- c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) prova do atendimento de requisitos previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) registro ou inscrição na entidade profissional competente.



- f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento empreitada por menor preço global. A seleção deve seguir os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância aos preceitos de direito público.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.
- VI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- VII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- VIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras



- normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
 - VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
 - VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
 - VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato.
 - IX. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
 - X. A empresa responsável pela execução compromete-se a realizar os serviços conforme as especificações e detalhamentos constantes nos referidos projetos, garantindo a qualidade, segurança e conformidade técnica em todas as etapas da construção.
 - XI. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa CONTRATADA para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
 - XII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.
 - XIII. Apresentar declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações.

HIPOTETES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II. multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- III. Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação compreende a execução integral da implantação da infraestrutura elétrica do Loteamento São Valentim, caracterizada como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja mensuração dar-se-á por unidade de solução completa, com pagamento por marcos de entrega.

Item	Descrição	Unidade
01	Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede elétrica em média e baixa tensão para atendimento ao Loteamento São Valentim, no Município de Espumoso/RS, incluindo aprovação junto à concessionária RGE e acompanhamento técnico até o recebimento final das obras.	Serviço



5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede elétrica em média e baixa tensão para atendimento ao Loteamento São Valentim, no Município de Espumoso/RS, incluindo aprovação junto à concessionária RGE e acompanhamento técnico até o recebimento final das obras. Foram analisadas as seguintes alternativas:

5.1. Execução Direta pelo Município

O Município não possui, em seu quadro permanente, profissional com formação em Engenharia Elétrica habilitado para elaboração de projeto de extensão de rede em média e baixa tensão, tampouco para emissão de ART e condução técnica do processo junto à concessionária.

Além disso, ainda que houvesse profissional habilitado, seria necessário verificar:

- Compatibilidade de carga horária;
- Ausência de conflito de atribuições;
- Registro específico e regularidade junto ao CREA;
- Experiência técnica compatível.

Conclui-se alternativa inviável técnica e administrativamente.

5.2. Contratação Parcial (Projeto por uma empresa e acompanhamento por outra)

Contratação de empresa apenas para elaboração do projeto, deixando a aprovação e acompanhamento sob responsabilidade diversa.

Essa alternativa comprometeria:

- A unicidade da responsabilidade técnica;
- A coerência técnica entre projeto e execução;
- A eficiência na condução das diligências junto à concessionária.

A fragmentação poderia gerar conflitos de responsabilidade, retrabalho e riscos de falhas técnicas, contrariando os princípios da eficiência e economicidade.

Conclui-se alternativa tecnicamente desaconselhável.

5.3. Execução pela Própria Concessionária

A concessionária RGE não executa projetos para empreendimentos particulares ou públicos dessa natureza. Sua atuação restringe-se à análise e aprovação dos projetos apresentados pelo interessado. Conclui-se alternativa inexistente no mercado.

5.4. Contratação de Empresa Especializada (Solução Eleita)

Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, com responsável técnico habilitado, para elaboração do projeto completo, aprovação junto à concessionária e acompanhamento técnico até o recebimento final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ: 87.612.743/0001-09

O levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas aptas à execução do serviço, conforme orçamentos obtidos, evidenciando competitividade e viabilidade da contratação. Essa alternativa:

- Garante responsabilidade técnica formal;
- Atende às exigências da concessionária;
- Reduz riscos de reprovação do projeto;
- Assegura suporte técnico durante a execução;
- Preserva o interesse público.

Conclui-se a alternativa técnica, econômica e juridicamente mais adequada.

Ressalta-se que a pesquisa tem caráter exclusivamente informativo e visa demonstrar a existência de mercado fornecedor, não configurando direcionamento, preferência ou indicação prévia de contratação.

A escolha do futuro contratado deverá observar o procedimento licitatório, garantindo os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa (PNCP, sites da internet, Licitacon) efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.595/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.815,83 (dez mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e três centavos) conforme pesquisa de preços junto ao mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando propostas formais apresentadas por empresas especializadas compatíveis com o objeto pretendido.

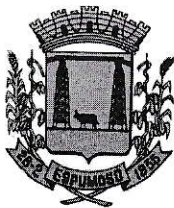
A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de mercado, com obtenção de 03 (três) orçamentos de empresas especializadas na elaboração de projetos de extensão de rede elétrica em média e baixa tensão, contemplando projeto, aprovação junto à concessionária e acompanhamento técnico. Foram considerados os valores globais apresentados, compreendendo todas as despesas necessárias à execução do objeto.

Os valores pesquisados foram os seguintes:

- R\$ 11.400,00 – Projeto + diária de acompanhamento estimada
- R\$ 9.547,50 – Projeto + diária de acompanhamento estimada
- R\$ 11.500,00 – Projeto + diária de acompanhamento estimada

Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se o critério da mediana dos preços pesquisados, por se tratar de metodologia que reduz a influência de valores extremos, refletindo de forma mais fiel o preço usualmente praticado no mercado, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de



engenharia no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução da etapa inicial da implantação da infraestrutura elétrica do Loteamento São Valentim, abrangendo a elaboração do projeto de extensão de rede elétrica em média e baixa tensão, sua aprovação junto à concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica na região (RGE) e o acompanhamento técnico consultivo durante a execução da obra até o recebimento final pelo Setor de Engenharia do Município.

Trata-se de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, que exige conhecimento específico na área de sistemas de distribuição de energia elétrica, domínio das normas técnicas da ABNT e observância integral dos padrões e regulamentos da concessionária. A solução compreende o desenvolvimento completo do projeto elétrico, incluindo levantamento técnico da área, estudos de viabilidade, dimensionamento da rede, definição de traçado, especificações técnicas, memorial descritivo, cálculos e demais documentos exigidos para submissão à concessionária, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional legalmente habilitado, qual seja, Engenheiro Eletricista com registro ativo no CREA.

Além da elaboração do projeto, a solução abrange a condução integral do processo de aprovação junto à concessionária, incluindo protocolo formal, acompanhamento do trâmite administrativo, atendimento a diligências técnicas e realização de eventuais ajustes necessários até a obtenção da aprovação definitiva. Essa fase é condição indispensável para a futura execução da obra, visto que a concessionária somente autoriza a implantação da extensão de rede mediante análise e deferimento do projeto apresentado.

A solução contempla ainda o acompanhamento técnico consultivo durante a execução da obra, após sua licitação, com o objetivo de assegurar que a implantação da rede elétrica ocorra em estrita conformidade com o projeto aprovado. Esse acompanhamento não se confunde com fiscalização contratual da obra, mas decorre da responsabilidade técnica do autor do projeto, que deverá prestar esclarecimentos, sanar dúvidas, orientar tecnicamente o Setor de Engenharia do Município e informar eventuais exigências ou movimentações da concessionária no decorrer da execução.

A prestação dos serviços estender-se-á até a conclusão da obra e emissão da declaração de recebimento final pelo Setor de Engenharia Municipal, momento em que se considerará plenamente cumprido o objeto contratado. Durante todo esse período, a responsabilidade técnica deverá permanecer ativa, cabendo à contratada realizar as adequações necessárias caso sejam identificadas inconsistências técnicas atribuíveis ao projeto.

A solução é tecnicamente indivisível, uma vez que a fragmentação entre elaboração do projeto, aprovação e acompanhamento comprometeria a coerência técnica, a responsabilização formal e a eficiência administrativa, podendo gerar retrabalho, conflitos de responsabilidade e risco de reprovação junto à concessionária. A contratação integrada dessas etapas assegura maior segurança jurídica, técnica e operacional ao Município, reduzindo riscos e promovendo melhor relação custo-benefício.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para viabilizar a implantação da infraestrutura elétrica do loteamento, garantindo regularidade



técnica, atendimento às exigências normativas, eficiência na execução da política pública de expansão urbana e resguardo do interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda da economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A contratação visa assegurar a elaboração de projeto elétrico de extensão de rede em média e baixa tensão tecnicamente consistente, com responsabilidade formal por profissional habilitado e observância integral às normas técnicas e exigências da concessionária, de modo a garantir sua aprovação sem inconsistências relevantes.

Pretende-se, ainda, reduzir riscos de retrabalho, atrasos ou reprovação técnica, assegurando suporte especializado durante a execução da obra e adequada interlocução com a concessionária.

Como resultado final, objetiva-se viabilizar, de forma regular e eficiente, a implantação da infraestrutura elétrica do Loteamento São Valentim, promovendo segurança técnica, economicidade na execução e continuidade da política pública de expansão urbana, em conformidade com os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ: 87.612.743/0001-09

A Secretaria de Coordenação e Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Gestor: Acácio Dolci Rosalen, Arquiteto e Urbanista - CAU A83054-2 / Coordenador do Departamento de Engenharia.

Fiscal: Tarso dos Reis Fin, Engenheiro Civil – CREA/RS 257804

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam

- a) Elaboração de minuta de edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria do agente de contratação;
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta e eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação refere-se exclusivamente à elaboração de projeto técnico de extensão de rede elétrica e acompanhamento consultivo, não compreendendo a execução física da obra. Assim, nesta fase, não há geração direta de impactos ambientais relevantes, por tratar-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.

Entretanto, o projeto a ser elaborado deverá observar as normas técnicas e ambientais aplicáveis, incluindo diretrizes da concessionária e eventuais exigências dos órgãos ambientais competentes, de modo a mitigar impactos na futura fase de execução da obra, especialmente quanto à implantação de postes, supressão vegetal eventual, interferências em vias públicas e organização do traçado da rede.

A adoção de critérios técnicos adequados no dimensionamento e definição do traçado contribuirá para minimizar intervenções desnecessárias, reduzir riscos ambientais e assegurar conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não gera impacto ambiental direto, mas contribui para o planejamento adequado da futura intervenção física, promovendo racionalidade técnica e mitigação preventiva de eventuais impactos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ: 87.612.743/0001-09

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso/RS, 02 de março de 2026.

Acácio Dolci Rosalen
Coordenador do Departamento de Engenharia

Jorge Felipe Rosemback Stachoviack
Secretário de Coordenação e Planejamento

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 03/03/2026.

Gerson Lopes Rodrigues Machado
PREFEITO MUNICIPAL